

7. Contratos e convênios celebrados;

Cristina de Paula Garcia
Presidente Conselho Fiscal

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM

DELIBERAÇÃO NORMATIVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Conselho Municipal do Meio Ambiente-COMAM

DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 07, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

ALTERA A DELIBERAÇÃO NORMATIVA COMAM Nº 05/2014

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.701, de 04 de maio de 2005, alterada pelas Leis nº 9.884, de 27 de dezembro de 2005, nº 10.200, de 14 de agosto de 2007, nº 11.037, de 05 de novembro de 2010, nº 11.437, de 11 de junho de 2012 e nº 11.503 de 11 de junho de 2012;

Considerando deliberação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, ocorrida em reunião ordinária realizada em 1º de julho de 2015.

Art. 1º – O artigo 7º da Deliberação Normativa COMAM nº 05/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7 – (...)

§ 1º. A definição das Medidas Compensatórias (MC) e do cálculo dos valores obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Deliberação.

§ 2º. Preferencialmente, as medidas compensatórias provenientes de intervenções e supressões em área rural serão aplicadas em área rural e as medidas compensatórias provenientes de intervenções e supressões em área urbana serão aplicadas em área urbana.

§ 3º. No caso de medidas compensatórias provenientes de Intervenções em Áreas de Preservação Permanentes em área rural, o empreendedor poderá optar pela compensação em acréscimo de áreas protegidas (instituídas como Reserva Legal), segundo critério estabelecido em parecer técnico.”

Art. 2º – O artigo 8º, § 2º, II da Deliberação Normativa COMAM nº 05/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - (...)

§ 2º. (...)

II - O valor referenciado no inciso I, para mensuração da medida compensatória a que se refere o artigo 7º será calculado levando-se em consideração o fator monetário instituído, multiplicado pela área intervinda a ser compensada em escala de um para um para área urbana e de dois para um para área rural ou de acordo com as premissas estabelecidas em legislação específica.”

Art. 3º – Estas modificações se aplicam retroativamente a todas as Medidas Compensatórias estabelecidas nos Processos Administrativos tramitados desde a instituição da DN COMAM nº 05/2014.

Art. 4º – Esta deliberação normativa entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba-MG., 05 de agosto de 2015.

Ricardo Caetano de Lima
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD

ATA

ATA 132 – Aos quinto dia do mês de agosto de dois mil e quinze, na sede da casa dos conselhos; às nove horas e vinte minutos foi aberta a plenária extraordinária onde a presidente a senhora Valeria inicia a plenária falando da mudança da eleição do comad para dia 15/09/2015 as 08h30min, pois não houve tempo hábil para a publicação da resolução, ficaram faltando dez dias para completar os trinta dias legais da publicação. Alega também que o atraso deve-se ao fato do Porta Voz agora tem o critério de publicar somente com a Ata assinada e muitos conselheiros demoraram para assinar a mesma, o que acabou atrasando seu encaminhamento. Em seguida passou-se para a leitura da Ata anterior de nº 131, sendo a mesma com correções e posteriormente aprovada por todos. Logo em seguida ela passou a fazer a prestação de contas das ações de sua gestão no COMAD que foi de Julho/2012 a Julho/2015, iniciou dizendo que vai mandar todas as ações por email para os conselheiros, o que foi amplamente detalhado. Acredita ser o trabalho de um conselho, antes de qualquer coisa de mobilização de todos os segmentos; não governamental e governamental. Relembrou a primeira ação com a eleição dos diversos segmentos não governamentais. Realizada em setembro de 2012, também foi feita plenária com a vinda dos dois candidatos a prefeito na época; o Sr. Paulo Piau e o Sr. Lerin pra falar quais eram as pretensões dentro do segmento da dependência química. Como foi ofertado pelo estado capacitação junto aos comad's, o mesmo foi acompanhado pelo programa Papo Legal, que foram três capacitações. Nada mais havendo a constar a reunião encerrou-se às dez horas e cinqüentaminutos. A ata foi lavrada por mim Jane Cléri, secretaria adock, que após lida será submetida à plenária e assinada pelos presentes.

Ana Maria Padilha Sbrissa (Semed) _____
Anderson Santos Moura: _____
Dilvania A. S. Vilas Boas: _____
Edson Santos Faria (Ulmur) _____
Elaine F. Moura (Seds) _____
Henrique de O. Gaspar (Imad) _____
Marli Souza Pereira (Gabinete Prefeito) _____
Marta de Oliveira (Imad) _____
Nilton Carlos Resende (AAPVHIV) _____
Odila Braga : _____
Pastor Agnaldo Felix Nobre (Ass. Miss. Vida e Luz) _____